

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 80/X

Constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito à gestão do processo EUROMINAS

Está instalada uma controvérsia, com insinuações e até acusações de lado a lado, sobre a forma como o XIV Governo acabou por decidir o caso EUROMINAS, atribuindo uma elevada indemnização à empresa contra a legislação em vigor e ao arrepio de um vasto leque de pareceres oficiais anteriores.

É particularmente perplexizante o alegado envolvimento sucessivo no processo de personalidades, ora num lado – quando investidos em funções públicas -, ora no lado contrário – quando, terminadas as suas funções governamentais, passaram para a actividade privada -, necessariamente tomando posições e defendendo interesses contraditórios entre si.

Como são perplexizantes as dúvidas e interrogações que alguns dos responsáveis governamentais da altura não se inibem de exprimir.

Se são eles próprios, que estudaram por dentro e estiveram responsabilmente envolvidos na análise do processo, os primeiros a não compreender a decisão de indemnização, está tudo dito quanto à clareza e transparência que as decisões políticas finais assumiram.

O assunto é, pois, grave e carece de uma incontornável clarificação, não apenas no plano jurídico-legal (onde, finalmente, parece que as autoridades judiciárias decidiram iniciar averiguações) mas, acima de tudo, **no plano político e das responsabilidades políticas.**

É que a insinuação e a suspeição são mães da injustiça e da descredibilização.

E se é certo que ninguém está acima da lei, da mesma forma **nenhum acto do Governo ou da Administração está acima da fiscalização** pela Assembleia da República.

Em nome dos cidadãos que representamos e, também, na salvaguarda do bom nome e da honradez de todos os que tenham actuado correctamente e com total lisura neste processo, impõe-se que o Parlamento assuma as suas competências próprias de investigação.

O esclarecimento cabal e transparente dos factos é decisivo não só para a dissipação de suspeitas, como para a projecção de uma imagem de responsabilidade que deve sempre nortear o exercício de cargos públicos em órgãos de soberania.

Nestes termos,

Ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República resolve:

- 1 – A constituição de uma comissão parlamentar de inquérito aos actos da responsabilidade dos sucessivos Governos Constitucionais, seus membros, e dos demais órgãos do Estado e entidades públicas ou por estas participadas, no âmbito do processo que levou à implantação, laboração, encerramento e pagamento de contrapartidas e indemnizações à empresa EUROMINAS, com instalações na Península da Mitrena, em Setúbal, junto ao estuário do Rio Sado.
- 2 – O inquérito tem por objecto, designadamente, o integral esclarecimento e a apreciação dos actos alegadamente praticados por antigos e actuais membros do Governo da Nação, antigos e actuais Deputados à Assembleia da República, bem como demais entidades e cidadãos relacionados no que respeita:

- a) Aos pressupostos, às circunstâncias e aos fundamentos que determinaram o pagamento à EUROMINAS de contrapartidas e indemnizações por parte, designadamente, da, então, EDP – Electricidade de Portugal e do Estado Português;
- b) Às posições oficiais assumidas sobretudo pelos XII, XIII e XIV Governos Constitucionais quanto ao pagamento à EUROMINAS de tais contrapartidas e indemnizações, bem como ao conteúdo das posições assumidas, relativamente a essa matéria, pelo Ministério Público, enquanto legítimo representante dos interesses do Estado;
- c) À existência ou não de prejuízos para o Estado decorrentes de todo o contexto atrás descrito.

Palácio de São Bento, 10 de Novembro de 2005.

Os Deputados,